

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE
MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
E A DISTÂNCIA**

**TELÊMACO BORBA - PR
2021**

APRESENTAÇÃO.....	3
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021.....	4
REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA	5
DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS.....	5
DA MONITORIA.....	6
DOS REQUISITOS	8
DAS VAGAS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO	8
REGIME DE TRABALHO DA MONITORIA	9
RELATÓRIO FINAL	10
RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.....	10
CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES	11
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Monitoria da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba oportuniza aos acadêmicos (as), regularmente matriculados nos cursos de graduação dos cursos presenciais e à distância, ou egressos da IES, selecionados no processo de seleção de monitores, a atuação como monitores no desempenho de atividades científicas, técnicas e didáticas de uma determinada disciplina dos cursos de graduação, a distância e presencial, da FATEB.

Entende-se que, por meio da atuação da monitoria, é possível estimular e fomentar ao acadêmico a vivência no processo de ensino-aprendizagem, bem como identificar e incentivar lideranças e profissionais em formação de qualidade. Colabora-se, assim, com o processo de interação entre docentes e monitores, estimulando-os ao protagonismo por meio de um processo horizontal de interações, trocas e aprendizagens.

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021

Aprova o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância (EaD) da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

5

Art. 1º. As normas deste regulamento visam orientar coordenação, docentes, acadêmicos e egressos vinculados às atividades do Programa de Monitoria.

Art. 2º. A Monitoria é entendida como um programa auxiliar do docente no desempenho das atividades científicas, técnicas e didáticas de uma determinada disciplina, exercidas por acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, a distância e presencial, da FATEB, ou egressos da IES, e selecionados no processo de seleção de monitores, que atendam às condições deste Regulamento.

Art. 3º. Monitor é o acadêmico aprovado na disciplina pretendida e/ou em disciplina que contemple o conteúdo programático equivalente e selecionado pelo professor ou coordenação responsável pelo curso ou pela área dos cursos presenciais, após inscrição em época prevista no edital específico publicado Portal Acadêmico e afixado em mural na Unidade sede e nas unidades polo.

Art. 4º. Professor-orientador de monitoria é o docente responsável pela disciplina que solicita vaga para monitoria e a tem preenchida.

Art. 5º. A atividade de monitoria visa atender os seguintes objetivos:

- I. estimular e fomentar ao acadêmico monitor a vivência no processo de ensino-aprendizagem;
- II. estimular a participação na vida acadêmica, que envolva o acadêmico em atividades científicas, técnicas e didáticas;
- III. contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino;
- IV. identificar e incentivar, lideranças e profissionais em formação de qualidade;
- V. colaborar no processo de interação entre docentes e acadêmicos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da monitoria

6

Art. 6º. São atribuições do monitor:

- I. participar das reuniões para as quais for convocado;
- II. desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas sob a orientação do professor-orientador;
- III. acompanhar e auxiliar nas atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (LMS);
- IV. assessorar o aluno no domínio do AVA;
- V. solucionar dúvidas e atender alunos com dificuldades de acesso ao AVA e ferramentas tecnológicas;
- VI. atender os acadêmicos via fórum, *chat*, ou pessoalmente na unidade em horário preestabelecido;
- VII. fazer o contato *online* exclusivamente via Ambiente Virtual;
- VIII. registrar presença e confirmação da monitoria através dos meios disponibilizados pela Coordenação Pedagógica ao professor-orientador.
- IX. Elaborar relatórios mensais de atendimento e entregá-los ao professor-orientador.

Parágrafo único. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas, resultará na substituição pelo próximo candidato na ordem.

Art. 7º. Será vedado ao monitor:

- I. substituir o professor-orientador ministrando aulas virtuais ou presenciais;
- II. aplicar instrumentos para verificação da aprendizagem;
- III. assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas dos acadêmicos ou professores.

Seção II

Do professor-orientador de monitoria

Art. 8º. São atribuições do professor-orientador de monitoria:

- I. dar assessoria aos acadêmicos no desenvolvimento dos trabalhos, colocando-se à disposição dos mesmos, para esclarecimentos teóricos e práticos na disciplina em questão;
- II. solicitar à Coordenação Pedagógica a abertura do processo de vagas e de inscrição para monitor da disciplina que lhe compete.
- III. planejar e programar as atividades de monitoria, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida.
- IV. orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;
- V. organizar o horário de atendimento do monitor;
- VI. acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 9º. São requisitos básicos para o acadêmico participar do Programa de Monitoria da FATEB como monitor:

- I. ser acadêmico regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou a distância (EaD) da FATEB ou egresso de um dos cursos da IES;
- II. não ter sido submetido a nenhuma sanção disciplinar na IES;
- III. ter sido aprovado na disciplina em que irá ministrar a monitoria com média igual ou superior a 7,5;
- IV. possuir responsabilidade, assiduidade, pontualidade e competência nas tarefas desenvolvidas;
- V. ter bom relacionamento com os colegas e professores;
- VI. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

Parágrafo único. O exercício e requisitos da monitoria não isentam o acadêmico de participar das atividades regulares de seu curso.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 10. A admissão de monitores obedecerá à solicitação de vagas, conforme edital publicado e divulgado pela Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área, Coordenação Pedagógica em conjunto com a coordenação responsável pelo curso, a quem caberá a distribuição de vagas de monitoria, segundo critérios estabelecidos pela própria coordenação, em conjunto com a Direção Acadêmica.

Art. 11. As vagas para o exercício da monitoria serão divulgadas no Portal Unimestre e em edital afixado nos murais da Instituição sede e das Unidades polo.

Art. 12. As inscrições deverão ocorrer via Portal AVA (LMS) ou outros meios, conforme previsto em edital.

Art. 13. A Instituição lançará um edital com o número de vagas de monitoria que irá ofertar.

Art. 14. A seleção dos acadêmicos para assumir a monitoria será realizada por meio da análise da coordenação responsável pelo curso e professor orientador de monitoria, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o desempenho do acadêmico na disciplina da vaga de monitor;
- b) o desempenho do acadêmico nas disciplinas consideradas correlatas;
- c) o desempenho do acadêmico nas demais disciplinas do curso.

Parágrafo Único. O desempenho do acadêmico candidato poderá ser aferido por provas e/ou entrevistas, a escolha da Coordenação de Área.

Art. 15. Para a seleção, o professor orientador entrará em contato com o monitor para marcar a entrevista de seleção, podendo ocorrer de forma presencial e/ou virtual.

Art. 16. Após a seleção, o professor-orientador de monitoria enviará o resultado via Portal Acadêmico e nos murais afixados na Instituição e nas Unidades polo.

Art. 17. O professor-orientador deverá assinar um Termo de Compromisso, no qual constam as suas atribuições e responsabilidades no Programa de Monitoria.

Art. 18. O acadêmico poderá exercer as atividades referentes à monitoria apenas em uma disciplina por módulo (cursos EaD) ou semestre (cursos presenciais), podendo ser renovado por mais um módulo ou semestre se assim as partes entenderem por bem.

Parágrafo único. O acadêmico já designado monitor será supervisionado pelo professor da disciplina.

CAPÍTULO V

REGIME DE TRABALHO DA MONITORIA

Art. 19. A monitoria será exercida por acadêmicos matriculados nos cursos de graduação da FATEB, ou egressos da IES, de forma voluntária, sem nenhum vínculo empregatício, em regime de 10 a 30 horas ao longo da execução da disciplina (bimestral e semestral) para a qual foi selecionado, de acordo com o Roteiro ou Plano de Ensino e Aprendizagem.

§ 1º. O monitor desenvolverá suas atividades em período letivo, sendo permitida uma recondução na mesma disciplina.

§ 2º. O controle de frequência dos monitores será de responsabilidade do professor orientador de monitoria.

§ 3º. Para atendimento ao disposto no §1º deste artigo, será considerada como término do período letivo a data fixada em Calendário Acadêmico, para realização do

exame final da disciplina, nos cursos EaD, ou a data final do semestre para os cursos presenciais.

Art. 20. O monitor e monitorado deverão preencher os respectivos formulários (no anexo) para garantir a atribuição das horas.

10

Art. 21. Em casos de ausência:

I. Se o MONITOR faltar, sem justificativa, em um encontro previamente agendando passará por avaliação e poderá ser excluído do programa. Para os casos justificáveis e aceitos pela coordenação, não serão atribuídas as horas relacionadas ao encontro.

II. Se o MONITORADO faltar em um encontro presencial previamente agendando, sem justificativa, será excluído automaticamente do programa. Para os casos justificáveis e aceitos pela coordenação, será considerada a “monitoria realizada”.

CAPÍTULO VI RELATÓRIO FINAL

Art. 22. O monitor deverá, até a data dos exames finais, elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período letivo, o qual deverá ser submetido à apreciação do professor orientador e posteriormente encaminhado à Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área presencial.

§ 1º. O relatório final do programa de monitoria deverá ser aprovado pela Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área presencial, com o objetivo de avaliar o programa.

§ 2º. Após a aprovação pela Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área, os resultados deverão ser encaminhados à Direção Acadêmica, visando a uma avaliação global do programa em nível institucional.

CAPÍTULO VII RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 23. A rescisão do Termo de Compromisso do monitor ocorrerá nas seguintes situações:

I. por iniciativa do acadêmico, mediante pedido protocolizado junto à Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área;

II. por iniciativa do professor orientador, mediante justificativa à Coordenação Geral de EaD ou Coordenação de Área.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a suspensão da atividade de monitoria, fica automaticamente cancelado o Termo de Compromisso entre o acadêmico e a Instituição, podendo, nesse caso, o colegiado, solicitar a substituição do monitor.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES

Art. 24. Ao final do exercício da monitoria serão expedidos, pela Secretaria, certificados aos monitores e aos professores orientadores de monitoria, a partir dos relatórios apresentados.

Art. 25. Os monitores poderão participar de cursos, seminários e afins ofertados pela instituição com realização da inscrição antecipada, levando em consideração que estarão concorrendo a vagas gratuitas que serão limitadas a todos os monitores.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste artigo, os professores orientadores deverão encaminhar à Coordenação Pedagógica, ao término do período letivo, o formulário “Relatório Diário de Monitoria”, juntamente com o formulário “Relatório Final de Monitoria por Disciplina (monitor e professor)”, contendo os dados necessários à expedição dos correspondentes certificados.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Coordenação Geral de EaD, Coordenação Pedagógica ou Coordenação de Área deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

12

Art. 27. São partes integrantes deste Regulamento os formulários:

- a) Inscrição para Monitoria;
- b) Termo de Compromisso e Concordância;
- c) Relatório Diário de Monitoria;
- d) Relatório Final de Monitoria por Disciplina (monitor e professor).

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Geral de EaD, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Área ou pela Diretora Acadêmica, no âmbito de suas competências.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB).

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº xxxx/2021/FATEB

EDITAL Nº xxx, DE xx DE xxxxx DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAÇÃO NO PERÍODO DE 2021/1

13

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MONITORIA/2021

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE			
NOME:			
DATA DE NASC:	RG:	CPF:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
END. COMPLETO:			CEP:
E-MAIL:		CEL:	
CURSO:	TEMA GERADOR:		
Quero me inscrever para:			

Estou ciente e concordo com as condições descritas no respectivo Edital.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do acadêmico(a)

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aprovado na disciplina em que irei ministrar a Monitoria, sendo esta: _____ afirmo estar ciente do regulamento que fixa normas para o Programa de Monitoria da FATEB, comprometo-me a cumpri-las. Estou ciente dos direitos e deveres do monitor, exercendo-os em regime de, no mínimo, 10 e, no máximo, 30 horas, no decorrer do período de duração da disciplina ou projeto a ser implementado, realizando atividades não remuneradas. O Programa de Monitoria terá vigência durante a permanência da disciplina no semestre letivo do ano corrente, conforme Calendário Acadêmico de Graduação EaD ou presencial, podendo ser renovado por mais um semestre se assim as partes entenderem por bem. O presente termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas às partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Telêmaco Borba, ___ de _____ de _____.

Monitor

Professor orientador

Coordenação de Área

Coordenação Pedagógica

RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA POR DISCIPLINA - MONITOR

Disciplina:
Professor orientador:
Monitor:
Relatório Final

RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA POR DISCIPLINA - PROFESSOR

Disciplina:
Professor orientador:
Monitor:
1. Como você avalia a contribuição do monitor para o processo de ensino-aprendizagem?
2. Como você avalia a contribuição da monitoria para a sua disciplina?
3. Como você avalia a atuação do monitor desta disciplina, quanto ao acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas com o monitorado?
4. Em que tipo de atividade você envolveu o monitor?
5. Quais atividades o monitor desempenhava sem supervisão docente?
6. Você pretende renovar a vaga de monitoria de sua disciplina? Por quê?

7. Quais suas maiores dificuldades no processo de acompanhamento e orientação do monitor?

8. Que sugestões você faria para aperfeiçoar o acompanhamento da monitoria na FATEB?

9. Como você avalia o desempenho do monitor quanto ao cumprimento do que havia sido proposto no Plano de Trabalho? Em caso de não cumprimento das atividades propostas, quais as principais dificuldades a respeito?

Obrigado pela colaboração! Suas respostas são fundamentais para a construção de uma FATEB cada vez melhor!